

Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 177, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000

PUBLICADO DIA 13 17,00

DE CAYRÃ, DE FORMOSO – MG., DA ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÂ VALE DO AMANHECER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Formoso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Formoso, faz saber que a Câmara Municipal de Formoso decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica reconhecida de Utilidade Pública o Templo do Amanhecer de Cayrã, de Formoso – MG., da Ordem Espiritualista Cristã Vale do Amanhecer, entidade civil de direito privado, apolítica, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, inscrita no CGC/MF sob o n° 04.041.516/0001-35, com sede estabelecida na cidade de Formoso – MG., à rua Tupinambás, n° 10, CEP 38690-000.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará por Decreto a presente Lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na dato de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Formoso - MG., 13 de dezembro de 2000

ORLANDO JOSÉ DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL